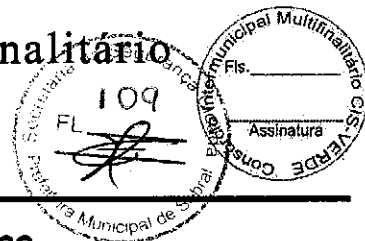




Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CNPJ Nº 02.034.350/0001-02



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2.022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 011/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram o **CONSÓRCIO CIS-VERDE** e a **EMPRESA UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.**, visando a eventual contratação de "Prestação de serviços técnicos especializados em locação de veículos".

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CIS-VERDE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede rua Antônio Thomé, 165, bairro Triângulo, em Carangola/ MG, CEP: 36.800-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 02.034.350/0001-02, isento de inscrição Estadual, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. FAGNER FERREIRA VEIGA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 092.511.906-74.

DETENTORA: UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A., inscrita no CNPJ/MF: 02.491.558/0001-42, com sede na AV. Deputado Rubens Granja, nº. 121, bairro Sacomã, São Paulo/SP - CEP: 04.298-000, tendo como nome fantasia COMPANHIA. Contato: Tel.: (011) 3141-6206, neste ato representada por seus sócios administradores o Sr. PAULO EMILIO PIMENTEL UZÊDA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF 454.876.505-00 e identidade sob o nº 3.689.097-94/SSPBA, com endereço à rua Tabapuã, 82, Apto. 301, bairro Itaim Bibi, São Paulo/SP - CEP:04.533-000, com endereço eletrônico e-mail: licitacao.ve@unidas.com.br e a Sra. VALKIRIA NAKAMASHI, brasileira, solteira, gerente administrativa, inscrita no CPF/MF 336.870.098-74 e identidade sob o nº 44.092.472-8/SSPMG, com localização à rua Tabapuã, nº 82, Apto. 301, bairro Itaim Bibi, São Paulo/SP - CEP:04.533-000, com endereço eletrônico e-mail:licitação.ve@unidas.com.br.

Resolvem celebrar a presente Ata para Registro de Preços, como especificado no seu objeto, em conformidade com o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2.022 (Edital e seus anexos, parte integrante desta Ata de Registro de Preços), concomitante com os fundamentos do Decreto n. 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Lei nº. 10.520 de 17/07/02, Decreto-lei n. 5.450, 31/05/2005; Decreto nº. 10.024, de 20/09/2019, Decreto nº. 7.746, de 05/06/2012, Decreto nº. 8.538, de 6/10/2015, aplicando-se subsidiariamente o disposto na Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993 e no que couber, a Lei Complementar nº 123/2006 e, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Veíc. Pop. Tip. Sed., 1,0 - 9.000KM	Voyage 1.0	R\$ 2.960,00	R\$ 59.200,00
4	Veíc. Pop. Tip. Sed, 1,0 - 12.000KM	Voyage 1.0	R\$ 3.266,00	R\$ 65.320,00
6	Veíc. Pop. Tip. Sed, 1,0 - 7.000KM	Voyage 1.0	R\$ 2.746,67	R\$ 54.933,40
7	Veíc. Pop. Tip. Hat., 1,3 - 9.000KM	208 1.6 Flex	R\$ 3.00,00	R\$ 32.000,00
8	Veíc. Pop. Tip. Sed, 1,3 - 9.000KM	Yaris 1.5	R\$ 3.200,00	R\$ 32.000,00



CIS-VERDE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CNPJ Nº 02.034.350/0001-02



9	Veíc. Pop. Tip. Hat., 1.3 - 12.000KM	208 1.6 Flex	R\$ 3.200,00	R\$ 32.000,00
10	Veíc. Pop. Tip. Sed, 1.3 - 12.000KM	Yaris 1.5	R\$ 3.600,00	R\$ 36.000,00
11	Veíc. Pop. Tip. Hat., 1.6 - 9.000KM	208 1.6 Flex	R\$ 3.200,00	R\$ 32.000,00
13	Veíc. Pop. Tip. Hat., 1.6 - 12.000KM	208 1.6 Flex	R\$ 3.400,00	R\$ 34.000,00
17	Van, 15 lugares, 1.8 - 9.000KM	Master 2.3	R\$ 13.090,00	R\$ 78.540,00
20	Camin. (Pick-up) Cab. Simpl. 700KM	Rang. 2.2 - 4x4	R\$ 8.200,00	R\$ 49.200,00
TOTAL				R\$ 505.193,40

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SOLICITAÇÃO E DO FORNECIMENTO E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO OBJETO LICITADO:

Em observância à cláusula sétima do Contrato Administrativo, Edital e demais anexos, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A vigência desta Ata de Registro de Preços a ser firmada será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do respectivo termo, na forma do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA INADIMPLÊNCIA:

Em observância à cláusula nona e décima do Contrato Administrativo, Edital e demais anexos, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega das notas fiscais, bem como do aceite dos produtos/objetos/prestação entregues/realizadas e transcorrido o prazo necessário para tramitação na Contabilidade do ente requisitante. Caso ocorra algum fato ou irregularidade o pagamento ficará suspenso até a devida regularização.

CLÁUSULA SEXTA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILIBRIO

O DETENTOR DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do *artigo 65, inciso II, Letra "d", da Lei n. 8.666/93*, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral, concomitante com o disposto no arts. 40, inciso XI, e 55, Inciso III da Lei n. 8.666/93, ainda que a vigência prevista para o contrato não supere doze meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

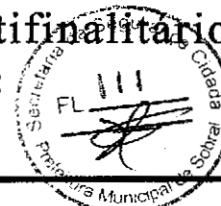
7.1 Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

7.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;



Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CNPJ Nº 02.034.350/0001-02



- 7.1.2 A detentora não formalizar contrato individual decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.
- 7.1.3 A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;
- 7.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato (OF, AC ou NE);
- 7.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar sua redução;
- 7.1.6 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
- 7.1.7 Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.
- 7.1.8 A comunicação de cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOE/PI, pelo menos por uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado dez dias após a publicação.
- 7.2 Pela **DETENTORA**, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.
- 7.3 A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Contrato Administrativo, Edital e seus demais anexos, caso não aceitas as razões do pedido.
- 7.3.1 A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº 8666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.
- 7.4 A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento e a prestação de serviços do objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento e a prestação de serviços nas mesmas condições propostas pela(s) detentora(s), nas condições apresentadas na época de chamamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Deverá ser observados para a correta execução desta Ata de Registro de Preços, todos as discriminações e exigências contidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos, os quais, independentemente de transcrição, são partes integrantes deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

As partes elegem o foro da Comarca de Carangola/MG, como o único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de S.R.P., observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei nº 8666/93.



Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CNPJ Nº 02.034.350/0001-02



E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas presenciais ao ato.

Carangola, 10 de março de 2.022.

PAULO EMILIO PIMENTEL UZEDA:45487650500 Assinado de forma digital por PAULO EMILIO PIMENTEL UZEDA:45487650500

FAGNER FERREIRA VEIGA
Presidente - Consórcio CIS-VERDE

PAULO EMILIO PIMENTEL UZÊDA
Sócio Administrador
UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.

VALKIRIA NAKAMASHI:33687009874 Assinado de forma digital por VALKIRIA NAKAMASHI:33687009874

VALKIRIA NAKAMASHI
Sócia Administradora
UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.

Testemunha 1

Ass.: _____
Nome: _____
CPF: _____

Testemunha 2

Ass.: _____
Nome: _____
CPF: _____



Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CNPJ Nº 02.034.350/0001-02



EXTRATO DE RESULTADO FINAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 011/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2022

O Consórcio Intermunicipal de Saúde Verde - CISVERDE torna público nos termos do art. 61 da Lei 8.666/93 e suas alterações, o "EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2022", conforme abaixo discriminado.

Objeto: Registro de Preços visando a eventual contratação de empresa especializada na locação de veículos, conforme especificações e condições descritas neste Edital e demais anexos.

Empresas vencedoras valor total: R\$1.004.697,40 (um milhão e quatro mil e seiscentos e noventa e sete reais e quarenta centavos): SMART RENTAL CAR LTDA (32439205000164) com os lotes: 1, 3, 5 e 21 no valor total de R\$189.564,00 (cento e oitenta e nove mil e quinhentos e sessenta e quatro reais). UNIDAS VEICULOS ESPECIAIS S.A. (02491558000142) com os lotes: 2, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 17 e 20 no valor total de R\$505.193,40 (quinhentos e cinco mil e cento e noventa e três reais e quarenta centavos). RX LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA (14164110000101) com os lotes: 12, 14, 15, 16, 18 e 19 no valor total de R\$309.940,00 (trezentos e nove mil e novecentos e quarenta reais).

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO QUADRO DE AVISOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VERDE - CISVERDE, CONFORME RESOLUÇÃO Nº. 001/2010.

Carangola, 14 de março de 2022.

PUBLICAÇÃO POR AFIXAÇÃO
NO QUADRO DE AVISOS DO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
SAÚDE VERDE - CISVERDE
CONFORME RESOLUÇÃO Nº 001/2010

011/3/22 ASSINATURA
CPF Nº

Sérgio Müller Miranda
CPF: 500.098.266-53

Klezilene da Silva Turbano Moura - Presidente
Comissão Permanente de Licitação
Consórcio Intermunicipal de Saúde Verde - CIS-VERDE
Portaria nº 001 de 14 de fevereiro de 2022